

CAMPANHA DE MELHORIA DO...

(Conclusão da 1.ª pag.)
3.º — houve, em 1959, um pequeno decréscimo na porcentagem de evasão escolar, que passou de 20,30% em 1958, para 20,22% em 1959.

PESO MORTO NO ORÇAMENTO

Outra conclusão é que, tendo sido promovidos em 1959 apenas 769.729 alunos para uma matrícula de 1.037.886, custaram os 298.157 alunos reprovados cerca de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros (despesa, esta, praticamente inaproveitada, verdadeiro "peso morto" no quadro orçamentário). A esta astronômica importância — que daria para construir uma Usina Elétrica como a de São Grande ou para construir uma Nova Via Anchieta — se devem juntar os prejuízos de ordem moral e psicológica para as crianças, e se fazem sentir na afirmação de sua personalidade.

INVESTIGAÇÃO DAS CAUSAS

Preocupada com o problema da repetência escolar, a Chefia de Serviço do Ensino Primário esquematizou as principais causas da menor eficiência de nossas escolas primárias, concluindo que, embora múltiplas, podem elas ser enquadradas nas seguintes categorias: causas sociais, administrativas, pedagógicas, higiênicas e patológicas. Para cada uma dessas causas há "remédios" específicos que irão, na medida das possibilidades, sendo aplicados.

MELHOR APROVEITAMENTO DAS VERBAS

Partindo, entretanto, do fato de a evasão escolar ser em grande parte responsável pela reprovação; e a porcentagem de promoção desde que esta se processe por critérios adequados — constituir-

se num excelente índice da eficiência da escola e, conseqüentemente, do professor; considerando, ainda, traduzirem tais índices, em grande parte, o acerto ou desacerto no emprego das verbas destinadas à instrução pública, a Secretaria da Educação, através da Chefia de Serviço do Ensino Primário do Departamento de Educação, traçou as bases para uma campanha destinada à melhoria do rendimento escolar, através da qual se pretende, em 1960, conseguir, pela melhor eficiência da escola, diminuir, ainda mais os índices de reprovação e, portanto, fazer baixar o "peso morto" das verbas parcialmente aproveitadas, tão oneroso para as finanças do Estado.

Espera a Chefia de Serviço do Ensino Primário — através da Campanha de Melhoria do Rendimento Escolar, C.A.M.R.E. — intensificar a fiscalização e orientação do ensino através de ação mais objetiva das Delegacias de Ensino, inspetorias, diretorias e auxiliares de inspeção; do aproveitamento mais racional das reuniões pedagógicas, nas quais se deve fugir de debates ou exposições doutrinárias para se ater a demonstrações práticas de "como ensinar"; de maior rigor no controle da assiduidade, da aplicação, da permanência dos alunos na escola e de outras medidas, para alcançar, em 1960, índices mais elevados de promoção e, assim, conseguir mais adequado emprego das verbas destinadas à educação.

45 VIATURAS

O Governador Carvalho Pinto — revelando pronta compreensão dos problemas e dificuldades no campo da inspeção e orientação escolar — eis que esse trabalho vem sendo realizado, atualmente, de trem, ônibus, bonde e mesmo a pé, acaba de autorizar a aquisição de 45 viaturas, uma para cada Delegacia de Ensino, destinada a transportar as autoridades escolares em serviço.

Esta é uma das mais antigas reivindicações da administração escolar paulista e possibilitará seguro êxito à Campanha de Melhoria do Rendimento Escolar, que ora se inicia.

Novas ruas terão água encanada

O brig. Faria Lima, secretário da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos da rede de água para o atendimento aos moradores das seguintes ruas: para os galpões onde funciona o Grupo Escolar "Maria Montessori", à rua Alberto Byington, no bairro de Vila Maria Alta; rua José Carvalho, no bairro de Chacara Santo Antonio; rua Radium, no bairro de Vila Carmem, no Brooklin Paulista; rua "1" esquina da rua "6", travessa da rua Major Paladino; rua Cerro Corá, no Alto da Lapa; rua Zacarias de Góis, no bairro de Campo Belo; rua Parapanema, no bairro do Jabaquara; e rua Elza Fagundes, na Vila Guarani.

15 CASAMENTOS NOS JARDINS DO PALACIO

O Serviço de Assistência Social do Palácio do Governo promoverá no próximo sábado, às 10 horas, nos jardins dos Campos Elíseos, sob o patrocínio de da Yolanda de Carvalho Pinto, quinze casamentos de funcionários do Departamento de Águas e Esgotos e de alguns da Força Pública. A cerimônia religiosa será celebrada por Dom Paulo Romão Loureiro, bispo auxiliar de São Paulo.

COLETIVIDADE ITALIANA AUXILIA OS NORDESTINOS

Em visita protocolar, esteve ontem nos Campos Elíseos, o sr. Roberto Venturini, consul-geral da Itália no Brasil. O visitante fazia-se acompanhar do sr. Guido Borgomanero, consul-adjunto. Na oportunidade o consul-geral da Itália entregou ao Governador Carvalho Pinto um cheque de 309.276 cruzeiros, resultado da

Promove o DER CURSOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Por determinação do secretário da Viação, brig. Faria Lima, o Departamento de Estradas de Rodagem vem promovendo a realização de cursos de manutenção de máquinas e veículos com a cooperação das firmas, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos dos mecânicos das oficinas encarregadas de manter, em perfeita forma, o grande número de veículos daquela autarquia.

O titular da Viação tem insistido na realização de tais cursos, dada a sua importância para a operação e conservação das viaturas do Estado e a conseqüente economia para os cofres públicos. Recentes informações enviadas pelo diretor geral do D.E.R., adiantam que os cursos já efetuados propiciaram ponderável melhora de nível técnico, disso resultando maior rapidez e segurança na execução dos serviços, trabalho mais cuidadoso e ordenado, limpeza, uso de catálogos, de instrumentos, etc. As sugestões apresentadas pelos setores mecânicos das Subdivisões e distritos da autarquia estão sendo levadas em consideração, na organização dos novos cursos de manutenção do equipamento rodoviário, a serem ministrados no presente exercício, por diversos fabricantes e firmas re-

presentantes de máquinas usadas pelo DER.

Para este ano, foram programados 34 cursos, abrangendo mecânica geral, motores Diesel, eletricidade, transmissão hidramétrica, processos especiais de solda, organização de oficinas, instruções sobre normas de garantia, operação e manutenção de veículos e máquinas. Desses cursos, já foram promovidos três na Mercedes Benz e um na Fábrica Nacional de Motores. Atualmente se desenvolve mais um na Mercedes Benz, para manutenção de veículos. Além dos já mencionados, espera o DER organizar outros cursos relativos à operação de novos setores de suas seções técnicas.

Enfermeira inglesa virá a São Paulo

Deverá chegar a São Paulo depois de amanhã, às 13 horas, procedente de Salvador, Bahia, Miss Evelyn Arnold Opie, enfermeira inglesa, diretora da Escola de Enfermagem e do "King's College Hospital", de Londres. Miss Opie virá sob os auspícios do Conselho Britânico, como convidada especial da Universidade do Brasil e da Associação Brasileira de Enfermagem.

Participou, no Rio de Janeiro, de várias solenidades comemorativas da "Semana de Enfermagem", este ano com excepcionais homenagens a Florence Nightingale pela fundação, em 1860, da primeira escola de enfermagem com nível científico, no Hospital St. Thomas, em Londres.

Miss Opie realizará nesta Capital uma série de conferências sobre problemas de enfermagem, e será alvo de recepção no dia 27, às 20 horas, no auditório da Escola de Enfermagem de São Paulo, à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar.

Denominação a próprios estaduais

O Chefe do Executivo sancionou leis dando ao Grupo Escolar da Vila Bom Jesus de Itapeva e ao Posto de Puericultura de Bauri, respectivamente, as denominações de "Professora Zulmira de Oliveira" e de "Dr. Tolentino Miraglia".

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.696, DE 24 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre permuta de imóveis de propriedade da Fazenda do Estado e da Prefeitura Municipal de Mirassol.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar com a Prefeitura Municipal de Mirassol, os imóveis abaixo descritos, situados na cidade do mesmo nome, a saber:

I — Imóvel de propriedade do Estado: um terreno de forma retangular, com a área de 500 m² (quinhentos metros quadrados), medindo 25 m (vinte e cinco metros) para a rua Campos Sales, por 20 m (vinte metros) para a rua Rui Barbosa, limitando de um lado com área do município e de outro com terreno do Estado.

II — Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol: um terreno de forma retangular, com a área 500 m² (quinhentos metros quadrados), medindo 20 m (vinte metros), paralelamente à Rua Rui Barbosa, por 25 m (vinte e cinco metros), paralelamente à rua Campos Sales, confrontando de um lado com João Tozzo ou quem de direito, pelos fundos e pelo outro lado com a Fazenda do Estado e finalmente com área do município de Mirassol.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.697, DE 24 DE MAIO DE 1960

Declara de utilidade pública o Centro de Assistência Social e Cultural de Indianópolis, desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Assistência Social e Cultural de Indianópolis, desta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.698, DE 24 DE MAIO DE 1960

Declara de utilidade pública a "Sociedade de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.699, DE 24 DE MAIO DE 1960

Declara de utilidade pública a Sociedade de Educação e Beneficência "Santa Catarina de Sena", desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Educação e Beneficência "Santa Catarina de Sena", desta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.700, DE 24 DE MAIO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n. 4.651, de 21 de janeiro de 1958.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a redação do art. 1.º da Lei n. 4.651, de 21 de janeiro de 1958, mantidos os respectivos parágrafos:

"Artigo 1.º — O imposto sobre vendas e consignações, devido nas operações realizadas com café cru, será pago no lugar em que se efetuar a operação, até o primeiro dia útil seguinte à data desta, ressalvados os casos previstos nos arts. 16, incisos I a III e V a IX, 17 e 18, alínea "a", do Livro I, do Código de Impostos e Taxas (Decreto n. 28.252, de 29 de abril de 1957), em que o tributo será pago nas épocas e prazos fixados nesses dispositivos".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto